



## **HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**PROCESSO INVESTIGADO:** 00058.503501/2017-34

**PROCESSO ATUAL:** 00058.503501/2017-34

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**ORIGEM:** ANAC

**AUTORIDADE INSTAURADORA:** CORREGEDORA/ANAC

### **DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO**

Supostas irregularidades relacionadas a prestações de contas de viagens a serviço pela ANAC, as quais teriam resultado em percepção de diárias indevidas e ausência ao trabalho.

## **QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS**

### **TIPO: PAD**

**Instauração:** Portaria nº 773, de 08/03/2017, do Corregedor da ANAC, publicada no BPS V. 12, nº 10, de 10/03/2017

- **Presidente:** GLÓRIA MARIA DE PAIVA ROCHA
- **Membro:** CECÍLIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA
- **Membro:** LEANDRO DE MATOS RIOS

## **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Instauração:** 10/03/2017

**Publicação do julgamento:** 11/12/2018

**Total geral de dias:** 641 (1 ano, 9 meses e 1 dia)

**PARECER nº 00781/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU**

**Portaria de Julgamento/Ministro:** nº 557, de 10/12/2018, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2018.

### **DESCRIÇÃO DA DECISÃO**

Penalidade de suspensão na graduação de 35 (trinta e cinco) dias.

## **PORTARIA DE JULGAMENTO**





PORTARIA Nº 557, DE 10 DE dezembro DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00781/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503501/2017-34, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Mário César Lucena Castello Branco, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1736872, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 237  
EM 11, 12, 2018  
SEÇÃO 02 PÁG 41  
DIAD/ASSAD - GM/MT